



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 02/05/2023.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 10

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Orlando Jóia dos Santos Costa;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.ª Vereadora **Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho** comunicou em 27/04/2023, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente no período compreendido entre 28 de abril de 2023, inclusive, e 02 de maio de 2023, inclusive, pelo que nesta sua ausência será substituída pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, **Sr. Orlando Jóia dos Santos Costa**.

A Sr.ª Vereadora **Ana Laura Lopes Rogério Baridó** não esteve presente por se encontrar de férias.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Vítor Hugo da Cruz Jesus** – pretende falar sobre o seguinte: PC 5/22.
2. **Sr.ª Mónica Cristina Serradas Salgueiro** – pretende falar sobre o seguinte: entrega do espaço do ginásio na Zona Industrial, bem como sobre a situação jurídica relativamente aos prejuízos que estão a ser causados pela Câmara Municipal.
3. **Sr. Bruno Miguel Alves Ferreira** – pretende falar sobre o seguinte: licenças de táxis e tarifas no concelho da Marinha Grande.
4. **Sr. Elmano da Graça Pereira** – pretende falar sobre o seguinte: PC 123/22.
5. **Sr. Carlos Manuel Antunes de Oliveira Rosa** – pretende falar sobre o seguinte: multa de estacionamento referente ao Auto n.º 315 039 728.
6. **Sr.ª Maria Marizete Alves Domingues** – pretende falar sobre o seguinte: ruído provocado por um bar na Praia da Vieira.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 01/2023, da reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro

DIVISÃO JURÍDICA

2. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Código de Conduta para Segurança da Informação e Dados Pessoais do Município da Marinha Grande – Aprovação
3. S. Silvestre. Cessação do contrato programa n.º DCD 2016/18. Direito à restituição
4. Aquisição do edifício São Silvestre – Moita – Marinha Grande. Contrato-promessa Compra e Venda

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

5. Resumo de Tesouraria do dia 21 de abril de 2023 – “Dotações Orçamentais”: 14.877.028,07€

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. “Construção de Creche no Antigo Edifício da IVIMA” - Concurso Público n.º 08/2023 – Prorrogação de prazo para apresentação de propostas – **Ratificação de despacho**
7. P.A. N.º 36/2023 - AQ/DEME – Fornecimento de gás natural a instalações municipais em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-GN-2022 - **Abertura de procedimento**
8. P.A. N.º 42/2023-AQ/DEME – Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020 - **Abertura de procedimento.**
9. P.A. N.º 46/2023-CE/DEME – “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal” - **Adjudicação.**

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

10. Cedência do direito de ocupação a terceiros - Mercados Municipais

11. Delegação de competência para reconhecimento das isenções totais ou parciais no Sr. Presidente – Artigo 14º n.º 10 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.
12. Isenção do pagamento de taxas
13. Ratificação do despacho n.º 68/2023 – Isenção de taxas Sporting Clube Marinhense.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

14. “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 2 – Concurso Público n.º 05/2022” – Trabalhos a menos.
15. “Reparações e Sistemas de AVAC – Centro Empresarial da Marinha Grande – Concurso Público nº 12/2021” – Receção provisória parcial.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. E/3949/2023 - Acesso a dois postes situados na via pública, ref.ª 13945368_CCO CENTRO - Rua 25 de Abril, n.º 17, Marinha Grande – Wondercom, Ld.ª (Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA)
17. E/4074/2023 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 234/2023 – Rua do Portinho, rua Principal (Pilado) e travessa dos Cardos; FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)
18. E/4337/2023 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 238_2023_FLOENE_DM_NORTE – Rua da Lagoa (Praia da Vieira), Vieira de Leiria; FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)
19. Req.º nº 19/23, datado de 11/01/2023 - Proc.º n.º 406/19, datado de 06/11/2019 – Catarina de Oliveira Soares

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

20. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 201145538

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

21. PROPOSTA DE ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/OU DESPORTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/OU DESPORTO - AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS.
22. PROPOSTA DE ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS- AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Vítor Hugo da Cruz Jesus** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: PC 5/22.
O munícipe desistiu da inscrição.
2. **Sr.ª Mónica Cristina Serradas Salgueiro** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: entrega do espaço do ginásio na Zona Industrial, bem como sobre a situação jurídica relativamente aos prejuízos que estão a ser causados pela Câmara Municipal.
A munícipe não esteve presente.
3. **Sr. Bruno Miguel Alves Ferreira** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: licenças de táxi e tarifas no concelho da Marinha Grande.
Disse que vem falar em nome do táxi de S. Pedro e do táxi do Pilado.
O seu táxi está em S. Pedro e se um cliente vier para a Marinha Grande paga mais do que se for um táxi da Marinha Grande para S. Pedro para o ir buscar.
Foi parado pela Polícia em Coimbra, que lhe disse que ele estava ilegal. Foi ver o regulamento da CMMG e verificou que dentro da freguesia da Marinha Grande se aplicam tarifas diferentes.
Esta situação aplica-se a S. Pedro e também ao táxi do Pilado, e é injusta, porque está em causa a falta de trabalho.
4. **Sr. Elmano da Graça Pereira** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: PC 123/22.
O munícipe desistiu da inscrição.
5. **Sr. Carlos Manuel Antunes de Oliveira Rosa** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: multa de estacionamento referente ao Auto n.º 315 039 728.
Disse que pensava que tinha este assunto resolvido, mas hoje tentou resolver o assunto de uma senhora que lhe pediu e não conseguiu.
Por essa razão pede que seja divulgado na página da Câmara a forma de as pessoas conseguirem justificar o pagamento de uma multa de estacionamento.
6. **Sr.ª Maria Marizete Alves Domingues** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: ruído provocado por um bar na Praia da Vieira.
Referiu que o assunto é o mesmo do ano passado, referente ao seu apartamento que fica por cima do bar Black Jack, que faz imenso barulho. A GNR vai lá muitas vezes, por cima há habitações, é uma zona residencial, e ela própria tem ali um alojamento local.
Das 24 horas até às 7 horas da manhã é um barulho ensurdecador, a estrutura do edifício já se está a deteriorar e as paredes estremecem. Não se consegue ali viver.
Pôs vidros duplos e o barulho exterior não incomoda, o que incomoda é o que vem do interior porque vem de baixo do prédio.

O ano passado disseram que iam reduzir o som, mas só o fizeram uma vez.
Pede que seja feita uma medição do ruído.

Terminadas as intervenções dos munícipes, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador António Fragoso, que respondeu o seguinte:

- Em relação ao táxi informou que há um regulamento, sobre o qual o Sr. Presidente irá falar.
- Sr. Carlos Rosa – o que a Sr.ª precisa não é da carta (que não recebeu), apenas precisa de trazer o n.º do auto.
Pode já adiantar que se irá fazer uma melhor divulgação, embora vá falar sobre isso no período de antes da ordem do dia.
Sobre o n.º de cartas enviadas, não é de 5.000, é muito menor. Não é suficiente efetuar o pagamento, tem de pagar e enviar o comprovativo do pagamento.
Este mês de maio espera mudar de empresa que assessorará, para que a referência Multibanco passe a estar associada ao n.º do auto, para se ficar a saber quem pagou.
- D. Marizete – tem continuado em contacto com o proprietário do bar, disse-lhe que tem de insonorizar o espaço, para diminuir o ruído e fazer uma antecâmara. Neste momento o regulamento, aprovado há 2 semanas, está em discussão pública e depois irá entrar em vigor, e poder-se-á atuar, nomeadamente com a medição do ruído, embora agora também se possa fazer.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- Táxi – tem consigo o regulamento que o Sr. Bruno leu, é de 2005, e as tarifas em vigor são aquelas de que falou. Esclareceu a diferença entre estacionamento condicionado e estacionamento fixo, que é o de S. Pedro, em que o lugar é só daquele táxi, enquanto o condicionado pode ser ocupado por outro táxi.
O Sr. Bruno tem estacionamento fixo, mas pode ser mudado para condicionado. Só terá de fazer o pedido para mudar, para que a Câmara possa despoletar todo o processo de alteração ao regulamento, com o pedido de pareceres às várias entidades. Isto pode ser feito para S. Pedro e também para o Pilado.
O **Sr. Bruno** levantou a questão da TUMG, que é um transporte público e mais barato.
O **Sr. Presidente** voltou a reafirmar o pedido para que o Sr. Bruno solicite a alteração.
- Sr. Carlos Rosa – o Sr. Vereador Fragoso já respondeu.
- D. Marizete – como o Sr. Vereador também disse, está-se a aguardar o regulamento para atuar, e espera que seja para breve e que se tente resolver o problema.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Saudação ao 25 de Abril e às comemorações por todas as freguesias. Foi muito bom a Praça estar preenchida, 49 anos depois, é sinal de que Abril está vivo.
- Saudar também o 1.º de Maio e todos os trabalhadores, pois é no capital humano que está o seu valor.
- Questionar como está o início do ano letivo, designadamente o regulamento das AAAF's e CAF's?
- Como está a época balnear?
- Como está o rally? Vai haver?
- Marchas Populares e FAG – vai haver?
- Há novidades sobre a Unidade Local de Saúde e a situação de falta de médico em Vieira de Leiria?
- Já há avanços no processo do street basket?
- Pediu à Sr.ª Vereadora os orçamentos do 25 de Abril e ainda não recebeu.
- Contrato interadministrativo com a freguesia da Moita e a proposta que a CDU apresentou – como está o andamento do processo? O que é preciso fazer? Já se está em maio e é importante que a Junta consiga fazer pequenos arranjos, porque é mais rápido e melhor para todos. Quer discutir o assunto.

O Sr. Vereador Orlando Jóia cumprimentou todos os que acompanham esta reunião bem como todos os trabalhadores da Câmara Municipal, e referiu o seguinte:

- Reforçou o que a Vereadora Lara disse sobre o 25 de Abril e as comemorações na Marinha Grande, em que a população voltou a demonstrar que ainda tem presente os valores de Abril.
- Parabéns à SIR 1.º de Maio, de Picassin, que comemorou ontem 102 anos de vida, e dar também parabéns pela Taça em Andebol feminino.
- Parabéns pela conquista da Taça de Portugal em Hóquei em Patins, pelo treinador Nuno Lopes, que foi jogador do SCM.
- Parabéns ao Voleibol feminino do SCM e também à equipa masculina, pelos resultados obtidos.
- Desejou boa sorte aos vieirenses que vão a Espanha, ao Mundial de Pesca Desportiva, assim como ao Joel Colaço, que já está na Tailândia.
- Ontem teve conhecimento, pelas redes sociais, de mais uma carta da APAMG sobre o despejo dos 41 gatos, onde são levantadas algumas questões, mas pensa que entre a Associação e a Câmara estarão a dialogar.

No entanto ficou preocupado quando dizem que foram colocados 21 microchips em nome do mesmo proprietário, quando a lei só permite 4 animais por habitação. Como foi possível?

A APAMG diz que haverá má vontade da Câmara para com ela. É verdade?

- Época balnear – este ano já não se vai a tempo para lançar as obras do café da praia, em S. Pedro, e por isso quer saber como vai funcionar este ano?
- Café do Parque Mártires – vai ser intervencionado? É um espaço que está ao abandono, assim como o Parque do Engenho, embora por outras razões.
- O Parque da Cerca tem vindo a ser o espaço privilegiado pela população, por isso alerta para a falta de bebedouros. Se fosse possível providenciá-los era bom. Também havia um wc canino, junto à parede de escalada, e seria interessante reativá-lo. É interessante ter animais, mas também se deve zelar pelo espaço público.
- As entradas no nosso concelho precisam de algum brilhantismo, para que as pessoas sintam que estão a mudar de concelho.

A entrada ao pé do Vidraceiro é muito má, com todo aquele amontoado de chapas. Era interessante que se conseguisse alterar o aspeto, dando uma melhor imagem do espaço público.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino pediu para colocar mais uma questão:

- Pretende saber o que se passa com a atribuição dos apoios às associações culturais, desportivas e sociais, pois já estamos em maio e ainda não veio nada à reunião e as associações precisam de saber.

O Sr. Vereador António Fragoso cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Época balnear – há dificuldade na vigilância, nomeadamente para as Pedras Negras, onde não há concessão. Não está a ser fácil, até para os próprios concessionários, é um problema transversal ao país.
- Reafirmou que os Vereadores do PS são favoráveis aos contratos interadministrativos.
- Parque da Cerca – concorda com o Vereador Orlando Jóia em relação aos dejetos caninos.

Referiu ainda que houve dificuldade em reparar os wc's da Cerca, e em apenas 3 dias foram vandalizados e tiveram de ser fechados, é uma falta de civismo.

- Saudou também as comemorações do 25 de Abril e 1.º de Maio.
- Prestou o seguinte esclarecimento sobre as contraordenações rodoviárias:
Em primeiro lugar a Câmara não multa ninguém nem manda ninguém multar. A Câmara só entra na fase final do processo. O que está a ter mais impacto é a falta de envio do comprovativo de pagamento. Quem pagou tem de enviar o comprovativo do pagamento e o n.º do auto, e o processo é de imediato revogado.
Futuramente vai-se começar a associar a referência ao n.º do auto e assim associar o pagamento da multa à pessoa.

- Proteção Civil – tem realizado ações sobre a limpeza de terrenos e queimadas, lembrando que é necessária autorização para as queimadas. Lembrou também que os serviços da Proteção Civil efetuam atendimento dos munícipes nas Juntas de Freguesia. Alertou ainda para as elevadas temperaturas nesta altura do ano e os ventos, por vezes elevados, o que aumenta o risco de incêndios.
- O concelho tem praias galardoadas, e mais uma vez a Praia da Vieira não está incluída, devido às águas do Rio Lis. Pede um ponto de situação das ações desenvolvidas.
- Quer solidarizar-se com a Juventude do PS, que na Assembleia Municipal fez uma apresentação sobre o apoio aos jovens estudantes.
- Referiu a notícia do Jornal da Região de Leiria, em que realça que o salário mínimo do concelho está acima da média nacional, embora não se possam esquecer os problemas existentes no concelho.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e respondeu o seguinte:

- Passadiços – já tem orçamentos e depois vai-se avançar para a reparação, ainda para esta época balnear.
- Gatos – já recebeu as cartas, irá responder detalhadamente, e já explicou a situação na Câmara e na Assembleia Municipal. Para os animais serem esterilizados tinham de ter chips e esta foi a solução encontrada.
- Quer deixar um abraço ao Nuno Lopes pela conquista da taça em hóquei em patins, pelo SC de Tomar.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e respondeu o seguinte:

- AAAF's e CAF's – espera trazer a proposta de regulamento na próxima reunião.
- Rally – o Sr. Presidente vai responder.
- Marchas – já aqui disse que este ano não iria haver, porque têm de ser estudadas diversas matérias.
- FAG – já houve reuniões com a Associação e está-se a trabalhar para a feira se realizar.
- Parque Mártires – tem de ser reabilitado de forma global, tem vários problemas, e logo que tenha o projeto virá aqui à Câmara.
- Informou que já enviou à Vereadora Lara Lino os documentos que lhe pediu sobre o 25 de Abril.
- Street basket – é também uma questão de projeto, está no Serviço de Estudos e Projetos.

- Salientou também a programação do 25 de Abril e o envolvimento externo das associações e das escolas, bem como dos serviços internos. Realçou ainda alguns momentos especiais das comemorações, com uma estimativa de presença de cerca de 5000 pessoas:
 - CRIATIV(A)RTE – teve grande participação, de várias entidades e associações do concelho.
 - Todos os edifícios públicos estiveram abertos, realizou-se a Festa do Livro, na Biblioteca Municipal, também com grande participação.
 - Já este mês a Biblioteca Municipal vai estar aberta ao sábado, no período da tarde.
 - Seguidamente enumerou as atividades da Biblioteca Municipal nestes dias e saudou a equipa de trabalhadoras que participou nesta ação.
 - Salientou também o projeto “Plantar a Liberdade”, que embelezou os espaços públicos.
- Desporto:
 - Saudou a participação do Desportivo Náutico e dos seus atletas;
 - A Associação de Jiu Jitsu, pelos bons resultados obtidos em Odivelas;
 - O Concurso de Pesca Desportiva da Associação casa Águia;
 - O projeto de Judo 4 All, que envolveu diversas associações;
 - Atletismo: realçou os resultados alcançados em marcha atlética e também no lançamento do disco;
 - Os bons resultados dos alunos do Agrupamento de Escolas Poente;
 - A atribuição do Certificado de ética Desportiva ao Judo Clube da Marinha Grande;
 - A Milha de Cristal, organizada pelo Clube de Atletismo da Marinha Grande, em colaboração com a CMMG e a Junta de Freguesia da Marinha Grande;
 - O Festand, no andebol;
 - Futebol: o concelho foi escolhido para uma iniciativa da Associação de Futebol de Leiria;
 - Saudar o feito alcançado pelo Nuno Lopes.
- Parabéns à SIR 1.º de Maio, pelo aniversário.
- Rota das Carvoeiras, em mais um passeio pedestre. Deixa o seu agradecimento a todos.
- Atendimento social na Moita e em Vieira de Leiria.
- Realçou as diligências dos técnicos de ação social, nos meses de março e abril, pois os pedidos de intervenção são muitos. Deixou os números da quantidade de processos existentes na Rede Social de Intervenção.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte, em complemento das informações já prestadas:

- 25 de Abril – continua a ser na Marinha Grande um ponto alto, talvez até o maior no distrito, o que é bom, é sinal de que as pessoas não se esquecem.

A Vereadora Ana falou das comemorações deste ano, mas quer já falar do próximo, dos 50 anos, pois gostaria que todo o concelho se concentrasse aqui na Praça.

- Rally – sim, há desenvolvimentos. Já houve reuniões com o Clube Automóvel, há tentativas para fazer um rally regional, envolvendo outros municípios e outros patrocinadores. É um assunto em mãos.
- Unidade de Saúde Local – o “Plano de Negócios da USL da Região de Leiria” já foi analisado, já foram enviados os nossos reparos, e agora aguarda-se notícias do SNS. No País serão 12 USL’s, que serão tuteladas pelo SNS.
- APAMG – não há má vontade de ninguém para com esta ou outra associação. Que fique claro, o que interessa é a partilha.
- Entrada no nosso concelho – as chapas que ali estão há muitos anos vêm do tempo em que foi feita a estátua do vidraceiro. Para aquele espaço foi licenciado um prédio habitacional, a entidade percebeu que não havia ali condições para essa construção e aquilo ali ficou. Já entrou em contacto com o proprietário, o licenciamento já caducou, e mesmo que volte à Câmara não será favorável. Espera que se encontre uma solução para aquele espaço, que tem um dono, não é da Câmara.
- ETAR do Coimbrão e águas do Rio Lis – entregou um dossier ao Ministro do Ambiente quando ele aqui esteve, que despoletou o processo que é a nossa preocupação: que os efluentes deitados no Rio Lis tenham níveis de saúde pública. A Bandeira Azul é uma consequência da qualidade das águas, que é aquilo que nos interessa.
Está a ser feito um trabalho de investimento na ETAR e também da VALORLIS, e espera que seja célere.
- Vitória do Nuno Lopes na Taça de Portugal em hóquei em patins – tem tido um desempenho brilhante, tanto como atleta, como agora, como treinador. Quer aqui realçar o sucesso do Nuno e a sua entrevista no flash interview.
- Uma nota sobre o ganho médio mensal a nível nacional, e o que um jornal de Leiria fez sobre a Marinha Grande, que tem o maior do distrito, e não é apenas nos trabalhadores de nível de escolaridade elevado, é também na escolaridade básica. É de relevar a capacidade dos empresários, associada ao nível de trabalho dos seus colaboradores, que permitem que a Marinha Grande tenha estes resultados.
- Associativismo desportivo – o concelho tem um clube que já tinha a Bandeira de Ética e que voltou a renová-la. É o Judo Clube da Marinha Grande.



Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 11:15 horas às 11:45 horas.



ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 01/2023, da reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro

160 - Presente a seguinte ata:

- Ata n.º 01, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09 de janeiro de 2023.

Considerando que a referida ata foi previamente distribuída, foi dispensada a sua leitura.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 57.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Orlando Jóia, por não ter estado presente na reunião.

DIVISÃO JURÍDICA

2. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Código de Conduta para Segurança da Informação e Dados Pessoais do Município da Marinha Grande – Aprovação

161 - No artigo 40.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), determina-se que os Estados-Membros devem promover a elaboração de códigos de conduta, com vista à correta aplicação deste mesmo Regulamento.

Este Regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e vincula diretamente todos os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, onde se inclui o Município da Marinha Grande, sendo a sua execução na ordem jurídica interna assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Lei da Proteção de Dados Pessoais.

O Município da Marinha Grande, através dos seus órgãos, trata dados pessoais, quer dos recursos humanos internos da Câmara Municipal, quer de todos os cidadãos que com ele se relacionam e interagem, pelo que se impõe a aprovação de um Código de Conduta que defina o conjunto de regras necessárias para alcançar níveis adequados de eficácia e consistência na proteção daqueles dados.

Assim, a Câmara Municipal, dando cumprimento ao citado artigo 40.º do RGPD, delibera aprovar o Código de Conduta do Município da Marinha Grande, para Segurança da Informação e Dados Pessoais, que aqui se dá por integralmente reproduzido, passando a fazer parte integrante desta deliberação e que fica anexo à ata.

Mais delibera que este Código de Conduta seja publicitado no sítio da Internet do Município e seja divulgado, através de correio eletrónico, junto de todos os trabalhadores e dirigentes das unidades orgânicas da Câmara Municipal que tratam dados pessoais, os quais devem adotar as regras nele consignadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. S. Silvestre. Cessação do contrato programa n.º DCD 2016/18. Direito à restituição

Sobre este ponto e o seguinte, registaram-se as intervenções que se seguem.

O **Sr. Presidente** explicou o processo e o que foi acordado com a Associação: primeiro aprovar a cessão do contrato-programa celebrado com a CMMG e depois a aquisição do edifício.

Este processo visa salvar o que ali está, para bem da Moita e do próprio concelho, dado que há processos em Tribunal contra a Associação por falta de pagamento ao empreiteiro.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que há incumprimento do contrato porque não conseguiram executar a obra. Havendo o risco de a Câmara perder o investimento feito, foi equacionada a aquisição, reduzindo no preço esse investimento que o Município fez.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que estão de acordo, sabem a falta que este equipamento faz, e por isso quer questionar:

- Há algum financiamento para isto ou a Câmara vai suportar a totalidade?
- Já se sabe o valor do que falta?
- O cabimento não foi enviado (a Sr.ª Vereadora informou que vai ser enviado agora).
- Foi vista esta aquisição pela Segurança Social?
- Qual a capacidade do lar?
- Há espaço para um possível alargamento?
- Qual o modelo para a concessão? A CDU pretende que seja público e adquirido pela Segurança Social. Não sendo, qual o modelo? Concessão a associação do concelho?
- Qual o procedimento seguinte: concurso para a obra e depois concurso para concessionar?

O **Sr. Vereador António Fragoso** referiu que sobre o ponto 3 não tem dúvidas. Conhecendo os antecedentes da Associação, e sabendo que é também do seu interesse, concordam com esta aquisição.

Pretende saber:

- Qual o futuro da obra? É uma ERPI?
- Já há um modelo pensado para a concessão?

O **Sr. Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro**, que esclareceu o seguinte:

Está-se a reconhecer a necessidade de uma ERPI e também da valência de apoio domiciliário e centro de dia.

Não sabe ainda o que falta fazer na obra.

Ouviu a Junta de Freguesia e também a Segurança Social. Neste momento não há nenhum financiamento aberto, mas tem a informação de que no âmbito do PRR haja uma candidatura, lá para o final do ano.

Espaço para aumentar – é uma questão urbanística, não sabe se o índice de construção permite.

Modelo de concessão – vai ter de ser pensado à semelhança do que está pensado para a Ivima (acordos de cooperação com IPSS's).

Não sabe ainda qual o modelo, apenas que depois da obra feita será lançado ao mercado.

O contrato-promessa tem 2 fases: um primeiro pagamento inicial, e depois a escritura final, com o prédio livre de ónus e encargos.

O **Sr. Presidente** referiu que há uma penhora em Tribunal sobre a Associação, que poderia vir a ficar sem o edificado, o terreno e o dinheiro, e nós perderíamos o investimento. Há também uma dívida para com a Segurança Social, que lançou uma hipoteca, e a via seria sempre a Câmara adquirir e estar em condições de concorrer a uma candidatura PRR em futuro próximo.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** reafirmou mais uma vez que não está em causa a necessidade deste equipamento para o concelho. A CDU entende que esta obrigação é do Governo central, embora estejam sensíveis à situação que foi criada e colocada ao Município, apesar de achar que não foram esgotadas todas as possibilidades.

E a grande ressalva é não se saber qual o valor da obra que falta fazer.

Sobre esta questão, seguiu-se uma troca de argumentos entre a Sr.ª Vereadora Lara Lino e o Sr. Presidente.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** prosseguiu, e disse que ia esperar pelo aviso do PRR, mas já percebeu que há um prazo urgente, devido à penhora.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que só depois da posse da obra é que se poderá avaliar o edificado, atualizar o orçamento e avaliar o valor do que falta fazer.

O **Sr. Presidente** referiu que a realidade de hoje é a possibilidade de a Associação ficar sem o terreno e o edificado e a Câmara perder o investimento e nunca mais haver uma ERPI.

É um investimento na freguesia da Moita, quando dizem que não se investe nesta freguesia! Não vê como se poderia fazer de outra forma. Há meses de trabalho neste processo, para salvaguardar a Associação e também o bem público.

Assim sendo, esta é a proposta que coloca a votação:

162 - Presente informação da Divisão Jurídica nº 2023/DJ/18;

Considerando que:

A) Entre o Município e a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita foi celebrada contrato programa nº DCD 2016/18, com uma posterior adenda, que teve por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para suporte das despesas com a construção da fase 1.1 (movimentação de terras e implantação, estrutura, cobertura, alvenarias, cantarias e reboco exterior) das futuras instalações, do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos;

B) No âmbito do referido contrato, a S. Silvestre se obrigou, entre outras, a:

- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato
- Assegurar a execução das obras de construção relativas à Fase 1,1. das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para idosos, no âmbito da prossecução dos fins da Associação;
- Garantir a expensas próprias, a conclusão da fase 1.2 até abril de 2017 (*prazo que posteriormente foi prorrogado até 22.11.2023*);
- Garantir a conclusão da fase 1.3 no prazo de 3 anos e assegurar a afetação das obras comparticipadas à São Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita;
- Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

C) Em 17 de Março do corrente, a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita veio remeter ofício ao Município a comunicar a sua pretensão de resolução do contrato-programa nº DCD 2016/18, referindo que a Instituição não reúne condições financeiras para estar em funcionamento e cumprir com as suas obrigações, colocando em causa a sua própria sustentabilidade, não tendo sequer capacidade para suportar as despesas correntes, nem o pagamento das dívidas existentes, não logrando, conseqüentemente, cumprir com os deveres e obrigações assumidas no referido contrato programa;

D) Nos termos da cláusula 9ª, nº 1, al. b) do contrato-programa em crise, que o mesmo cessaria, entre outros motivos, quando por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos devendo essa cessação ser precedida da audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo;

E) Nos termos da cláusula 10ª (direito à restituição) do mesmo documento, o incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

F) O reconhecimento da S. Silvestre de que não tem capacidade para prosseguir o contrato-programa que celebrou com o Município e não estando o mesmo concluído, implica que recaia sobre ela o ónus do incumprimento do referido contrato, aplicando-se o direito à restituição mencionado no Considerando anterior, uma vez que lhe é impossível cumprir o fim essencial para o qual foi atribuído o montante de 150.000€, face à sua incapacidade (por responsabilidade própria) de prosseguir com as obrigações assumidas, designadamente no que respeita à conclusão das fases 1.2 e 1.3 das obras destinadas à construção do edifício, que impede que o objetivo último do contrato se concretize;

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera notificar a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita:

- a) da sua intenção de cessar o contrato-programa celebrado entre ambas as partes, nos termos da al. b) do nº 1 da cláusula 9ª do mesmo contrato;
- b) da sua intenção de, dado o seu incumprimento faltoso do contrato-programa mencionado, exigir a restituição da quantia de 150.000€, nos termos do nº 1 da cláusula 10ª do mesmo, atendendo à impossibilidade de realização do fim essencial do programa para o qual foi atribuída esta subvenção, ou seja, para construção das futuras instalações do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idoso;
- c) de que dispõe de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar ao abrigo do seu direito de audiência prévia, nos termos do nº 3 da cláusula 9ª do contrato em crise.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Aquisição do edifício São Silvestre – Moita – Marinha Grande. Contrato-promessa Compra e Venda

163 - Considerando que:

- A) Entre o Município e a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita foi celebrada contrato-programa nº DCD 2016/18, com uma posterior adenda, que teve por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para suporte das despesas com a construção da fase 1.1 (movimentação de terras e implantação, estrutura, cobertura, alvenarias, cantarias e reboco exterior) das futuras instalações, do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos;
- B) O Município deliberou cessar o referido contrato-programa nº DCD 2016/18, por a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita ter reconhecido que não reunia condições financeiras para estar em funcionamento e cumprir com as suas obrigações, colocando em causa a sua própria sustentabilidade, não tendo sequer capacidade para suportar as despesas correntes, nem o pagamento das dívidas existentes, não logrando, conseqüentemente, cumprir com os deveres e obrigações assumidas no referido contrato programa;
- C) A cessação decorre de causa imputável à S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita, enquanto entidade responsável pela execução do programa, tendo-se tornado objetiva e definitivamente impossível a realização do objetivo principal do contrato-programa;
- D) O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a realização dos fins essenciais do programa, conforme decorre da cláusula 10ª do referido contrato-programa;
- E) Nos termos do contrato-programa nº DCD 2016/18, a atribuição da subvenção pública, de natureza financeira, para suporte das despesas com a construção da fase 1.1 (movimentação de terras e implantação, estrutura, cobertura, alvenarias, cantarias e reboco exterior) das instalações, do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos foi no montante de 150 000€ (cento e cinquenta mil euros);
- F) A S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita não tem disponível, neste momento, a quantia financeira que lhe é exigido que ela restitua à Câmara Municipal;
- G) A S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita é dona e legítima possuidora do prédio rústico, situado em Machinha, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, composto por pinhal, com a área de 4722m², a confrontar do norte com Rua 1.ª de Dezembro, do sul com José da Silva Custódio e outros, do nascente com Alcino Ribeiro Frade e do poente com José da Silva Custódio, inscrito na matriz sob o artigo 2341 da freguesia da Moita, com o valor patrimonial de 10,44 €, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 1717/Moita, definitivamente registado a seu favor da Associação;
- H) No prédio descrito no Considerando anterior encontram-se implantadas benfeitorias, em fase de construção, que visam a edificação das instalações de um Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos;
- I) Sobre o referido prédio incide inscrição correspondente à apresentação 5482/23.09.2022, de penhora a favor de OGB-Obras Gerais de Betão, S.A., a empreiteira da obra do Lar, no âmbito do processo executivo número 17669/22.8TBLSB – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Lisboa, Juízo de Execução - Juiz 7, quantia exequenda de 126 427,40€;

- J) Sobre o mesmo prédio incide inscrição correspondente à apresentação 4216/10.10.2022 de hipoteca legal a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., Secção de Processo Executivo de Leiria, no âmbito do processo de execução fiscal nº 1001202200092185 e apensos, com o montante máximo assegurado de 22 310, 21€ e capital de 21 438, 60€;
- K) A doação do prédio em causa à S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita, foi feita com a condição da Associação prestar, por si ou a suas expensas, serviço de apoio domiciliário vitalício e gratuito a Isidro de Sousa Bernardo e esposa Cremilde Coelho da Silva Edra, residentes na Rua da Charnequinha, 6, Moita, Marinha Grande, quando estes dele necessitarem
- L) No âmbito do processo de execução referido no Considerando I) o prédio e as benfeitorias nele implantadas irão ser alienados em sede de procedimento de leilão;
- M) Nos termos da al. h) do nº 2 do art. 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, o Município tem como uma das suas atribuições a ação social;
- N) Nos termos da al. g) do nº 1 do art. 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (atualmente estipulado em 760€);
- O) Os Relatórios de Avaliação realizados em 06 de janeiro de 2023 e em 18 de abril de 2023 que avaliam o prédio em € 484.200,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos euros) e em 474.160,00 € (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e sessenta euros), respetivamente;
- P) O Município reconhece ser essencial para o concelho e para a prossecução dos seus interesses de natureza social, designadamente ao nível da 3.ª idade, a manutenção e exploração de infraestruturas para Lares;
- Q) O Município tem interesse em adquirir o prédio e as benfeitorias nele implantadas, melhor identificadas supra, evitando dessa forma que o mesmo seja alienado, a um qualquer terceiro, em sede de venda judicial, para salvaguardar a conclusão do Lar cuja construção naquele se iniciou e, ao mesmo tempo, a salvaguardar que recupera o dinheiro público que concedeu em apoio financeiro à Associação e que de outra forma não recuperaria;
- R) Previamente à aquisição do prédio e das benfeitorias nele implantadas deverão estar devidamente canceladas as inscrições de penhora e de hipoteca melhor identificadas nos Considerando I) e J);
- S) Caso o Município venha a adquirir o prédio e as benfeitorias nele implantadas deverá cumprir o encargo decorrente da condição da doação feita à S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita identificado no Considerando K);

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera propor à S. Silvestre a aquisição do prédio rústico, situado em Machinha, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, composto por pinhal, com a área de 4722m², a confrontar do norte com Rua 1.º de Dezembro, do sul com José da Silva Custódio e outros, do nascente com Alcino Ribeiro Frade e do poente com José da Silva Custódio, inscrito na matriz sob o artigo 2341 da freguesia da Moita, com o valor patrimonial de 10,44 €, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 1717/Moita, definitivamente registado

a seu favor da Associação, bem como as benfeitorias nele implantadas, em fase de construção, que visam a edificação das instalações do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos, pelo preço global de 475 000€ (quatrocentos e setenta e cinco mil euros),

Mais delibera propor que o preço seja pago da seguinte forma:

- A) **Aprovar os termos do contrato contrato-promessa de compra e venda e minuta da hipoteca voluntária;**
- B) **No ato da assinatura do contrato-promessa de compra e venda, a título de sinal e princípio de pagamento, 190 000 € (cento e noventa e mil euros), correspondente a 40% do preço final;**
- C) **O remanescente do preço será liquidado no ato da Escritura Pública de Compra e Venda e será pago da seguinte forma:**
 - **Por compensação de créditos, no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) respeitante à dívida que a S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita tem para com o Município decorrente da resolução do contrato do apoio financeiro concedido para o suporte das despesas com a construção da fase 1.1 (movimentação de terras e implantação, estrutura, cobertura, alvenarias, cantarias e reboco exterior) das futuras instalações, do Serviço de SAD, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos;**
 - **Por valorização do encargo decorrente da doação a transmitir na compra e venda, referente ao referente ao serviço de apoio domiciliário vitalício e gratuito a conceder ao Isidro Bernardo e à esposa Cremilde da Silva Edra, calculado tendo em consideração uma esperança de vida até aos 90 anos, que se fixa em 7 241,64 € (sete mil duzentos e quarenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), pelo Isidro (nascido em 03/06/1940, completará a esperança de vida de 90 anos em 03 de setembro de 2030) e em 8 362,37 €€ (oito mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), pela Cremilde (nascida em 15/07/1941, completará a esperança de vida de 90 anos em 15 de julho de 2031), perfazendo um total de 15 604,01 € (quinze mil seiscentos e quatro euros e um cêntimo);**
 - **Mediante a entrega de cheque bancário no valor de 119 395,99 €€ (cento e dezanove mil, trezentos e noventa e cinco euros e noventa e nove cêntimos);**

Delibera também propor que:

- D) **a escritura pública de compra e venda do Imóvel seja outorgada nos 60 dias subsequentes à da outorga do contrato promessa e logo que se encontrem devidamente canceladas as inscrições de penhora e de hipoteca melhor identificadas nos Considerando I) e J);**
- E) **O não cumprimento pontual das obrigações do contrato-promessa por parte da Associação confira ao Município o direito de resolver o mesmo e de exigir daquela a restituição em dobro do sinal prestado;**

- F) Para garantir o pagamento do valor correspondente à restituição do sinal e, se existir(em), do(s) reforço(s) de sinal prestado(s), em dobro por incumprimento definitivo ou em singelo no caso de impossibilidade objetiva e não culposa, do contrato promessa e de quaisquer aditamentos que venham a ser efetuados pela S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita ou pelo Município, a Associação se obrigue a constituir hipoteca voluntária, a favor da autarquia, sobre o imóvel aqui em causa, incluindo benfeitorias, a qual vigorará, pelo prazo de 4 meses;

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU, Lara Lino e Orlando Jóia, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Em primeiro lugar ressalvamos que este é um equipamento absolutamente necessário e imprescindível ao nosso concelho no entanto entendemos que esta é uma competência do estado central e mais uma vez assistimos a autarquia a substituir-se ao estado sem que este tenha transferido valor para o efeito.

Entendemos ainda que para uma aquisição de um prédio em obra deveríamos ter a clara noção do valor que falta para o término da mesma.

Ressalvamos que estes equipamentos devem ser públicos e não devem, até pelo cariz social que carregam, ser entregues à esfera privada.

No entanto, atendendo a que este equipamento é muito relevante e necessário à freguesia da Moita e para o concelho não vamos obstaculizar a sua concretização pelo que votamos em abstenção.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

5. Resumo de Tesouraria do dia 21 de abril de 2023 – “Dotações Orçamentais”: 14.877.028,07€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”:** **14.877.028,07€** (catorze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e vinte e oito euros e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. “Construção de Creche no Antigo Edifício da IVIMA” - Concurso Público n.º 08/2023 – Prorrogação de prazo para apresentação de propostas – Ratificação de despacho

164 - Presente o Despacho n.º 80/AF/DCP/2023, de 20 de abril de 2023, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor integral:

“Considerando que por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 3 de abril de 2023, foi autorizada a abertura do Concurso Público n.º 08/2023, cujo objeto é a execução da empreitada de obras públicas designada “Construção de Creche no Antigo Edifício da IVIMA”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Considerando que, no seguimento de tal deliberação e necessária publicação do anúncio de procedimento n.º 5544/2023 em Diário da República de 5 de abril de 2023, foi lançado, no mesmo dia, o Concurso Público n.º 08/2023, na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.

Presente ata do júri, designado para conduzir o procedimento, datada de 20 de abril de 2023, em anexo, e que aqui e dá por integralmente reproduzida, elaborada no contexto da análise ao pedido de prorrogação do prazo de apresentação de propostas apresentado por uma entidade interessada no dia 19 de abril de 2023.

Considerando que o prazo fixado para a apresentação de propostas termina no dia 26 de abril de 2023, que o prazo para agendar os assuntos para a próxima reunião da Câmara Municipal da Marinha Grande carácter extraordinário, no dia 24 de abril de 2023, já terminou, e que a Câmara Municipal da Marinha Grande reúne ordinariamente no dia 2 de maio de 2023, o que inviabiliza a tomada de decisão em tempo útil.

Considerando as ponderações formuladas na ata elaborada pelo júri do procedimento no que respeita à pertinência dos argumentos formulados pela entidade interessada para justificar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (nomeadamente o facto de o mesmo coincidir com um período de festividades e feriados nacionais, dando origem a possíveis atrasos na resposta por parte dos fornecedores de materiais / serviços e subempreiteiros às consultas realizadas para efeito de determinação do preço da proposta); e tratando-se de circunstâncias excecionais, atentos os motivos acima aduzidos, pode, por motivo de urgência, o Presidente da Câmara Municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pelo exposto, considerando que, nos termos acima detalhados, é legalmente admissível a emissão do presente despacho, que deve ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso da competência prevista da alínea f), do n.º 1.º, do artigo 33.º do referido diploma legal, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP, determino:

- *a aprovação do pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas formulado pela entidade interessada, em concordância com a ata de análise elaborada pelo júri designado para conduzir o procedimento, datada de 20 de abril de 2023;*
- *que se proceda à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por nove dias, mediante publicação do respetivo anúncio de prorrogação em Diário da República, e nos demais termos do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP.*

Marinha Grande, 20 de abril de 2023.”

A Câmara Municipal, de acordo com artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho n.º 80/AF/DCP/2023, de 20 de abril de 2023, proferido no uso da competência prevista artigo 35.º, n.º 3 da Lei supracitada, em articulação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. P.A. N.º 36/2023 - AQ/DEME – Fornecimento de gás natural a instalações municipais em regime de mercado livre para Portugal Continental|AQ-GN-2022 - Abertura de procedimento

165 - Presente a requisição interna n.º 60/DEME e a informação n.º LF_06 de 31.03.2023, da Divisão de Equipamentos Municipais e Energia (DEME), nas quais se manifesta a necessidade de proceder à contratação do “*Fornecimento de gás natural a instalações municipais em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-GN-2022*”, para o período de 12 meses, com início a 1 de julho de 2023, com recurso ao Acordo Quadro da ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

Considerando que, atenta a informação da DEME, o fornecimento de gás natural é passível de enquadramento no Acordo Quadro da ESPAP, Fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental AQ-GN 2022, Lote 1 – Baixa Pressão, por este lote incluir os tipos de gás natural a contratualizar pelo município.

Considerando que a diligência do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro, AQ-GN 2022, determina o convite obrigatório às entidades cocontratantes, selecionadas pela ESPAP para o Lote 1 – Baixa Pressão, abaixo identificadas:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. NIPC 503 504 564;
- Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A. NIPC 507 857 542;
- Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal NIPC 980 245 974;
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. NIPC 500 697 370.

Considerando que os preços praticados no AQ-GN 2022 alteram de quinze em quinze dias, o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato foi fixado no valor de 135.542,22€ (IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado em vigor), nos termos da informação da Divisão de Contratação Pública (DCP). Atenta à composição do preço base - uma parte não submetida à concorrência (taxas e impostos) e uma parte submetida à concorrência – o preço base foi apurada, tendo em conta o preço unitário máximo da componente submetida à concorrência - constantes do Acordo Quadro da ESPAP, AQ-GN 2022, em vigor à data da preparação do processo de contratação (segunda quinzena de abril de 2023) - acrescido de 10%, por forma a acomodar alguma eventual subida dos preços que vigorarão no AQ-GN 2022 (primeira quinzena de maio de 2023), aquando do prazo para a entrega das propostas.

Considerando que se encontra inscrito em instrumentos previsionais em vigor a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2023 e 2024, na classificação orgânica/económica 06/02010299 e 06/06020305, ações do PAM 2023/A/2 e 2022/A/186, que existe autorização para a assunção do compromisso plurianual por parte da Assembleia Municipal e que foi emitido o respetivo cabimento, pelos serviços da Divisão de Gestão Financeira.

Assim, a Câmara Municipal considerando as informações da DEME e da DCP, que se dão por integralmente reproduzidas, anexas à presente deliberação, concordando com a proposta do serviço, de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- a) Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas, com recurso ao Acordo Quadro da ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P, denominado de Fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental AQ-GN 2022, nos termos do artigo 259.º, 36.º n.º 1 e 38.º, todos do CCP;**
- b) Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP;**
- c) Que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP;**
- d) Que sejam convidados a apresentar proposta os fornecedores (cocontratantes) selecionados no âmbito do Acordo Quadro denominado - Fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental AQ-GN 2022, realizado pela ESPAP. I.P.:**
 - ✓ EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. NIPC 503504564

- ✓ **Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A. NIPC 507857542**
 - ✓ **Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal NIPC 980245974**
 - ✓ **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. NIPC 500697370**
- e) **Designar o júri para conduzir o procedimento, nos termos do artigo 67.º, n.º 1 do CCP, com a seguinte composição:**
- ✓ **Ludmila Ferreira, Presidente;**
 - ✓ **Telmo Faria, vogal, substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;**
 - ✓ **Jorge Junqueira, Vogal;**
 - ✓ **Luciana Esteves, Vogal Suplente**
 - ✓ **Isa Cunha, Vogal Suplente.**
- f) **Delegar no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para a prestação dos esclarecimentos solicitados conforme o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. P.A. N.º 42/2023-AQ/DEME – Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020 - Abertura de procedimento.

166 - Presente a requisição interna e a informação n.º TF.08.2023 de 13.04.2023, da Divisão de Equipamentos Municipais e Energia, nas quais se manifesta a necessidade de proceder à contratação do *“Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020”*, para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de julho de 2023, com recurso ao Acordo quadro da ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

Considerando que, atenta a informação da DEME, o fornecimento de eletricidade é passível de enquadramento no referido Acordo Quadro da ESPAP, Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020, Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), por este lote incluir os tipos de energia que se pretende contratualizar, nomeadamente Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal.

Considerando que a diligência do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro denominado de Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020, realizado pela ESPAP, determina o convite obrigatório às entidades cocontratantes, selecionadas pela ESPAP para o Lote 6 - Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), abaixo identificadas:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. NIPC 503 504 564;
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. NIPC 502 12 4083;
- Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal NIPC 980 245 974;
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. NIPC 500 697 370;
- Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda NIPC 514 286 652.

Considerando que o preço base do procedimento é de 898.011,89€, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado em vigor, fundamentado pelos serviços da DEME, tendo por base os preços unitários médios, publicados no catálogo nacional de compras públicas da ESPAP, AQ-ELE 2020 e com base nas tarifas publicadas pela ERSE e outros impostos legalmente devidos, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato.

Considerando que se encontra inscrito nos instrumentos previsionais em vigor, na classificação orgânica/económica 0103/020201 e 0103/06020305, ação do PAM 2023/A/1, a dotação orçamental para a assunção da despesa nos anos de 2023 e 2024, que foi dada autorização genérica para a assunção do compromisso plurianual e que se encontra emitido o respetivo cabimento, pelos serviços da Divisão de Gestão Financeira.

Assim, a Câmara Municipal considerando a informação n.º TF.08.2023 de 13.04.2023, que se dá por integralmente reproduzida, anexa à presente deliberação, concordando com a proposta do serviço, de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- a) **Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas, através de Acordo Quadro da ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P, denominado de Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020, nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 38.º e 259.º todos do CCP;**
- b) **Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP;**
- c) **Que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;**
- d) **Que sejam convidados a apresentar proposta os fornecedores (cocontratantes) selecionados no âmbito do Acordo Quadro denominado - Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental | AQ-ELE 2020, realizado pela ESPAP. I.P.:**
 - ✓ **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. NIPC 503504564**
 - ✓ **Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. NIPC 502124083**
 - ✓ **Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal NIPC 980245974**
 - ✓ **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. NIPC 500697370**
 - ✓ **Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda NIPC 514286652**
- e) **Designar o júri para conduzir o procedimento, nos termos do artigo 67.º, n.º 1 do CCP, com a seguinte composição:**
 - ✓ **Telmo Faria, Presidente;**
 - ✓ **Ludmila Ferreira, vogal, substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;**

- ✓ Jorge Junqueira, Vogal;
 - ✓ Luciana Esteves, Vogal Suplente
 - ✓ Isa Cunha, Vogal Suplente.
- f) Delegar no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para a prestação dos esclarecimentos solicitados conforme o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. P.A. N.º 46/2023-CE/DEME – “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal” - Adjudicação.

167 - Presente a requisição interna e informação TF.08/2023, autorizadas a 14.04.2023, da Divisão de Equipamentos Municipais e Energia, na qual se manifesta a necessidade de proceder à manutenção, das instalações abastecidas de energia elétrica em baixa tensão normal, no mercado regulado, para o período de 12 meses, com início a 1 de julho de 2023, propondo o montante máximo de despesa prevista de 632.729,21€, euros, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado, em vigor.

Presente as especificações e anexos.

Considerando a informação da Divisão de Contratação Pública, na qual são enunciados os procedimentos que foram encetados, pelo Município, desde janeiro de 2022 até ao presente, com vista a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às diversas instalações municipais a 01.07.2023, bem como o enquadramento da necessidade manifestada pela Divisão de Equipamentos Municipais e Energia na informação n.º TF.08/2023.

Considerando que se encontra inscrito em Instrumentos Previsionais a dotação para a assunção de despesa, na classificação orgânica/económica 0103/020201 e 0103/06020305 das ações do PAM 2023/A/1 e 2022/A/205, que existe autorização por parte da Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual e que foi emitida a respetiva proposta de cabimento pela Divisão de Gestão Financeira.

Considerando que o comercializador de último recurso no mercado regulado é a empresa SU Eletricidade, S.A. e que as instalações da autarquia em regime de Baixa Tensão Normal, já se encontram no mercado regulado desde meados de fevereiro de 2022, na sequência de deliberação de adjudicação tomada em reunião de câmara de 10.01.2022.

Assim, a Câmara Municipal, considerando a proposta dos serviços, as informações elaboradas no âmbito do presente processo, e concordando com o teor das mesmas, que se dão integralmente reproduzidas, anexas à presente deliberação, de acordo com o artigo

18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o n.º 9 do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017 de 14 de novembro de 2017 e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Autorizar a realização da despesa até ao limite do montante de 632.729,21 euros, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado, em vigor;
- b) Autorizar a manutenção no mercado regulado, do fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal às instalações camarárias por este abrangidas, junto do comercializador de último recurso SU Eletricidade, SA, ao abrigo do direito de opção dos clientes finais pelo regime de preços preconizado na Portaria n.º 348/2017 de 14.11.2017, tendo por base as condições aprovadas e publicadas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), no que respeita a tarifas e preços;
- c) Aprovar as especificações de fornecimento;
- d) Designar o Chefe de Divisão Telmo Faria como gestor do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

10. Cedência do direito de ocupação a terceiros - Mercados Municipais

168 - Presente a informação nº 931, de 04-04-2023, do Serviço de Apoio ao Cidadão, quanto à cedência do direito de ocupação a terceiros nos Mercados Municipais.

Considerando que:

-Delfina Angelina Salgueiro, herdeira do titular de direito de ocupação dos lugares nº 6, 7 e 8 do Mercado Municipal da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal da Marinha Grande a cedência desse direito para seu nome, tendo juntado para o efeito a certidão de óbito do titular e a habilitação de herdeiros.

-Maria Conceição dos Reis Couto Ferreira, herdeira do titular de direito de ocupação dos lugares nº 105, 106, 107, 108, 109 e 110 do Mercado municipal da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal da Marinha Grande a cedência desse direito para seu nome, tendo juntado para o efeito a certidão de óbito do titular.

- O Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de agosto, definia os princípios e regras aplicáveis à ocupação e exploração dos mercados municipais, prevendo no seu artigo 6º a possibilidade de os detentores de títulos de ocupação poderem cedê-los a terceiros, mediante autorização da Câmara Municipal no caso de óbito do titular da ocupação.

- De acordo com o regime referido, o regulamento dos Mercados Municipais da Marinha Grande em Vigor (RM), veio acolher no seu artigo 36.º, a possibilidade de cedência de espaço de venda a terceiros, preferindo na mesma o cônjuge sobrevivente, desde que autorizado pela Câmara Municipal.
- No dia 1 de março de 2015, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro que veio aprovar o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividade de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), que revogou a Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de agosto, prevendo na subseção V as regras aplicáveis à exploração dos mercados municipais.
- O artigo 70.º do RJACSR prevê que as normas relativas à organização dos mercados devem estar previstas em regulamento, a aprovar pela Assembleia Municipal.
- O artigo 145.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, prevê que, enquanto não houver regulamentação da nova lei, mantêm-se em vigor as normas constantes no RMMMG desde que estas não contrariem o diploma em vigor.
- Não se estabelece qualquer impedimento à cedência do direito de ocupação, e o nº 2 do artigo 36.º do RMMMG prevê esta possibilidade, em caso, da morte do titular do direito de ocupação.
- É importante a manutenção do Mercado Municipal e dos seus vendedores para escoamento da produção dos pequenos produtores agrícolas bem como para a economia local;
- O pedido foi instruído com os documentos que permitem sustentar a legitimidade dos requerentes. estão reunidos os requisitos para autorizar a cedência do direito de ocupação.

Assim, nos termos da alínea ee) do nº1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 71.º do RJACSR e com o artigo 36.º do Regulamento dos Mercados Municipais da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a cedência do direito de ocupação para:

-Delfina Angelina Salgueiro os lugares nºs 6, 7, e 8 do Mercado Municipal da Marinha Grande;

-Maria Conceição dos Reis Couto Ferreira, os lugares nº 105, 106, 107, 108, 109 e 110 do Mercado Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Delegação de competência para reconhecimento das isenções totais ou parciais no Sr. Presidente – Artigo 14º n.º 10 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

O Sr. Vereador António Frago referiu que esta delegação vai simplificar o procedimento, e bem, com a exceção da alínea f) estar excluída desta isenção, que continuará a vir aqui à reunião. Também lhe parece bem a periodicidade da prestação de informação.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino disse que a CDU também está de acordo com a delegação, e com esta exceção.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

169 - Presente a informação n.º 954/2023, de 11.04.2023, do Serviço de Apoio ao Cidadão.

Considerando que:

- No dia 06 de março de 2023 foi publicado no DR 2ª Série n.º 46 a 3ª Alteração ao Regulamento e tabela de taxas do município da Marinha Grande.

- Estabelece o n.º 3 e 5 do artigo 14º do citado Regulamento que:

“3 - Ficam ainda isentas do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento e Tabela:

a) As Juntas de freguesia do concelho da Marinha Grande, quando as pretensões visem a prossecução das suas atribuições e competências e em atividades exclusivamente por si organizadas em benefícios das respetivas populações;

b) As associações de bombeiros, as fundações e as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários;

c) As pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social, relativamente aos atos, factos ou atividades que visem exclusivamente a prossecução dos seus fins estatutários, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, nos termos do artigo 10.º do Código do IRC e cuja sede se situe no concelho da Marinha Grande;

d) As pessoas singulares que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica, ou seja que se insiram num agregado familiar cujo rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), não exceda o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;

e) As empresas municipais criadas pelo município da Marinha Grande, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários;

f) As entidades públicas ou privadas com fins lucrativos, que pretendam realizar atos ou atividades de relevante interesse público municipal, quando tais atividades não tenham fim lucrativo ou quando, tendo -o, façam reverter a receita angariada, no todo ou em, pelo menos, 50 % a favor de instituições de solidariedade social ou outras entidades que desenvolvam finalidades de fins públicos, com sede no concelho da Marinha Grande;

g) As entidades públicas ou privadas relativamente às atividades culturais, recreativas, sociais ou desportivas que sejam desenvolvidas em parceria com o Município da Marinha Grande;

h) As inumações de indigentes, quando solicitadas pelos serviços públicos de saúde;

i) As inumações e exumações em sepulturas incluídas nos talhões reservados à Liga dos Combatentes e aos Bombeiros Municipais, no cemitério municipal da Marinha Grande”.

5 — As isenções previstas no n.º 3 carecem de formalização de pedido escrito, fundamentado (...)

9 — Em situações de catástrofe, calamidade ou outros fenómenos similares devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, a Câmara Municipal pode, fundamentadamente, isentar do pagamento de taxas previstas neste Regulamento, as pessoas singulares ou coletivas atingidas pelos seus efeitos”.

- Estabelece o n.º 6 do artigo 14º do citado Regulamento que compete a Câmara Municipal o reconhecimento das isenções totais ou parciais das isenções supra citadas.

- Estabelece o n.º 10 do artigo 14º do citado Regulamento que, exceto nos casos previstos no n.º 9 do mesmo artigo, a competência para o reconhecimento das isenções totais ou parciais pode ser delegada pela Câmara Municipal no seu Presidente.

- A possibilidade da Câmara Municipal delegar no seu Presidente o reconhecimento das isenções totais ou parciais permite uma simplificação e maior celeridade na tomada de decisão bem como uma economia processual e redução de custos.

Assim, de acordo com o n.º 10 do artigo 14º do citado Regulamento, a Câmara Municipal delibera que seja delegada no seu Presidente a competência para o reconhecimento das isenções totais ou parciais nos casos previstos no n.º 3 alínea a), b), c), d) e), g) h) e i) do artigo 14º do Regulamento e tabela de taxas do município da Marinha Grande.

Mais delibera que trimestralmente seja presente à Reunião de Câmara informação sobre as isenções totais ou parciais que forem reconhecidas pelo Sr. Presidente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade aprovada em minuta.

12. Isenção do pagamento de taxas

170 - O Senhor Presidente da Câmara apresentou as seguintes propostas de deliberação:

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença Especial de Ruído, para realização de Festa Anual 2023, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2023;
- Autorização para utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Licença de recintos improvisados;
- Autorização de utilização de espaço público ou privado com publicidade.

O **Sport Império Marinhense**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença Especial de Ruído, para realização de Festa de Música dos Anos 80's, nos dias 12 e 13 de maio de 2023.

A **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença Especial de Ruído, para realização de instalação e funcionamento de Circo Dragon, no período entre 19 de julho e 12 de setembro de 2023;
- Licença de Recinto Itinerante.

A **Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença Especial de Ruído, para realização de Procissão com os símbolos da Jornada Mundial da Juventude 2023, no dia 18 de maio de 2023.

O **Clube Desportivo e Recreativo de Amieira**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença Especial de Ruído, para realização de Festejos Anuais, nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2023;
- Licença de recintos improvisados;
- Autorização de utilização de espaço público ou privado com publicidade.

Presentes as informações n.º I/973 de 14 de abril de 2023, n.º I/974 de 14 de abril de 2023, n.º I/975 de 14 de abril de 2023, n.º I/991 de 18 de abril de 2023 e n.º I/1039 de 20 de abril de 2023, fundamentadas de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, pode isentar as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades supra identificadas, isentar, a

Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, no montante total de 5.329,51€ (165,87€ referente à licença especial de ruído, 108,35€ referente à apreciação do pedido, 4.250,00€ referente à licença de recinto improvisado em espaço público, 55,29€ referente a autorização para utilização das vias públicas e 750,00€ por colocação de publicidade comercial), o Sport Império Marinhense, no montante total de 110,58€, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, no montante total de 2.890,31€ (1.426,96€ referente a licença especial de ruído, 108,35€ referente a apreciação do pedido e 1.355,00€ referente a licença de recinto itinerante em espaço público), a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande, no montante total de 55,29€ e a o Clube Desportivo e Recreativo de Amieira, no montante total de 599,96€ (165,87€ referente à licença especial de ruído, 55,29€ referente à licença de recinto improvisado e 378,80€ por colocação de publicidade comercial), das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, autorização para utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, licenças de recintos improvisados, licença de recinto itinerante e autorização de utilização de espaço público ou privado com publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Ratificação do despacho n.º 68/2023 – Isenção de taxas Sporting Clube Marinhense.

171 - Presente despacho n.º 68/2023, sob a epígrafe “ISENÇÃO DE TAXAS – Sporting Clube Marinhense”, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 12 de abril, com o seguinte teor:

“Considerando que o requerente Sporting Clube Marinhense, apresentou através do registo E/4348/2023, autorização para isenção de taxas ao abrigo do Regulamento de Taxas Municipais da Marinha Grande (RTMMG), no âmbito da emissão de licença de utilização de espaço público com publicidade, para Expo Dinossauros, no período entre 13 e 17 de abril de 2023.

Considerando que nos termos do artigo 14.º, n.º 6 do RTMMG, os serviços municipais elaboram informação fundamentada de facto e de direito, na qual devem ser verificados e confirmados os factos alegados pelo sujeito passivo através dos documentos entregues, propondo o sentido da decisão a tomar pela Câmara Municipal;

Considerando que não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;

Considerando o enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 787/2023, e no qual se conclui que o pedido pode ser

deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Assim, tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Isentar o Sporting Clube Marinhense, do pagamento da taxa inerente à licença de utilização de espaço público com publicidade, para Expo Dinossauros, no período entre 13 e 17 de abril de 2023, no montante total de 178,80€ (78,80€ de apreciação do pedido e 100,00€ por colocação de publicidade comercial).*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

14. “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 2 – Concurso Público n.º 05/2022” – Trabalhos a menos.

172 - Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª RS-12/2023, datada de 24-04-2023, que propõe a aprovação de trabalhos a menos da empreitada de “*Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 2*”, adjudicada à sociedade “*Matos e Neves, Lda*”.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com a ref. RS-12/2023, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 2”, em que é cocontratante a sociedade “Matos e Neves, Lda”, aprovar trabalhos a menos no valor de 60.230,95€ (sessenta mil, duzentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. “Reparações e Sistemas de AVAC – Centro Empresarial da Marinha Grande – Concurso Público nº 12/2021” – Receção provisória parcial.

173 - Presente auto de receção provisória parcial da empreitada “*Reparações e Sistemas de AVAC – Centro Empresarial da Marinha Grande*”, datado de 16-03-2023.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas ref.ª VO-30/2023, de 26-04-2023, que propõe a receção provisória parcial, prevista no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da empreitada “*Reparações e Sistemas de AVAC – Centro Empresarial da Marinha Grande*”, adjudicada à sociedade “*M. Marques Crespo, Lda*”.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com a ref.ª VO-30/2023, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à receção provisória parcial, prevista no artigo 395.º do CCP, da empreitada “Reparações e Sistemas de AVAC – Centro Empresarial da Marinha Grande”, em que é cocontratante a sociedade “M. Marques Crespo, Lda”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. E/3949/2023 - Acesso a dois postes situados na via pública, ref.ª 13945368_CCO CENTRO - Rua 25 de Abril, n.º 17, Marinha Grande – Wondercom, Ld.ª (Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA)

174 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/3949/2023, datado de 31/03/2023, apresentado por Wondercom, Ld.ª, NIPC 506 845 303, para acesso a dois postes, na rua 25 de Abril, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17/04/2023.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 13/04/2023, sobre o assunto.

“Da análise dos elementos enviados, surgiram dúvidas. Foi questionado o requerente e foram enviados elementos retificativos que se encontram em anexo.

Segundo os elementos retificativos apresentados, o requerente vem solicitar autorização para realização de infraestruturas de telecomunicações com construção de linha aérea na Rua 25 de abril, freguesia da Marinha Grande, numa extensão de 74m aproximadamente.

Segundo os elementos apresentados e tendo em atenção que a passagem de cabo se realiza em apoios já existentes, estes serviços não vêm inconveniente na execução do requerido.”

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. E/4074/2023 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 234/2023 – Rua do Portinho, rua Principal (Pilado) e travessa dos Cardos; FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)

175 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4074/2023, de 04/04/2023, referente ao pedido de emissão de parecer prévio para execução de ramal, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., com o NIPC 509 148 247, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referente à execução de ramal domiciliário de gás natural, a levar a cabo na rua do Portinho, rua Principal (Pilado) e travessa dos Cardos, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17/04/2023.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 12/04/2023, que a seguir se transcreve:

“ - Rua do Portinho – o pavimento da faixa de rodagem é em semi-penetração em mau estado de conservação, com cortes e reparações, pelo que não se vê inconveniente na execução dos trabalhos referidos, desde que os pavimentos sejam repostos nas devidas condições;

- Rua Principal (Pilado) - o pavimento da faixa de rodagem é em betuminoso e apresenta cortes e reparações, pelo que não se vê inconveniente na execução dos trabalhos referidos, desde que os pavimentos sejam repostos nas devidas condições;

- Travessa dos Cardos - segundo os elementos apresentados, a zona onde se pretende abrir vala é em zona de passeio, com pavimento em calçada miúda de calcário. Assim, não se vê inconveniente na execução dos trabalhos referidos, desde que os pavimentos sejam repostos nas devidas condições;

Mais se informa que, a reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário. Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos.”

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. E/4337/2023 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 238_2023_FLOENE_DM_NORTE – Rua da Lagoa (Praia da Vieira), Vieira de Leiria; FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)

176 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4337/2023, de 11/04/2023, referente ao pedido de emissão de parecer prévio para execução de ramal, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., com o NIPC 509 148 247, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referente à execução de ramal domiciliário de gás natural, a levar a cabo na rua da Lagoa (Praia da Vieira), freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17/04/2023.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 13/04/2023, que a seguir se transcreve:

“ -Rua da Lagoa (Praia da Vieira) - segundo os elementos apresentados, a zona onde se pretende abrir vala é maioritariamente em zona de passeio, com pavimento em calçada miúda de calcário, e em dois atravessamentos de faixa de rodagem. O atravessamento da faixa de rodagem da rua da Lagoa tem pavimento em calçada grossa de granito. Assim, não se vê inconveniente na execução dos trabalhos referidos, desde que os pavimentos sejam repostos nas devidas condições nestes locais. Quanto ao atravessamento da faixa de rodagem na rua António Vitorino, com pavimento em betuminoso, este deve ser realizado na junta do betuminoso existente entre a rua da Lagoa e rua António Vitorino.

Mais se informa que, a reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário. Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos.”

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**19. Req.º nº 19/23, datado de 11/01/2023 - Proc.º nº 406/19, datado de 06/11/2019
– Catarina de Oliveira Soares**

177 - Pelo requerimento em apreço é solicitada a autorização de utilização, para o edifício sito na rua de Pedrógão Grande, n.º 18, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de licenciamento da legalização da alteração de habitação unifamiliar e demolição de muro de vedação e construção de novo muro de vedação, relativo ao processo n.º 406/19, titulado pelo alvará de obras de legalização de alteração, construção e demolição n.º 32/22.

Presente parecer técnico datado de 05/04/2023, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/04/2023, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 2 do art.º 64.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, em vigor e do n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEU).

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria, ao edifício, sito na rua de Pedrógão Grande, n.º 18, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de licenciamento da legalização da alteração de habitação unifamiliar e demolição de muro de vedação e construção de novo muro de vedação, relativo ao processo n.º 406/19, titulado pelo alvará de obras de legalização de alteração, construção e demolição n.º 32/22, em nome de Catarina de Oliveira Soares, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

**Arquiteta Marta Cordeiro
Engenheira Tânia Dimas
Fiscal Álvaro Letra**

2)Membros suplentes

**Arquiteta Andreia Nobre
Arquiteta Sandra Boaventura
Fiscal Carlos Duarte**

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

20. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 201145538

178 - Presente informação técnica n.º 1051/2023 de 20 de abril de 2023, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento
- O Processo Familiar, instruído com todos os documentos previstos de acordo com o nº2 do artigo 8º e com as alíneas b) a f) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais, para consulta pelo órgão deliberativo da Câmara Municipal, para efeitos da presente deliberação;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental (Ação 222A276, Classificação orgânica 0103, Classificação económica 04080202), cf. documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº104/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor de 293,00€/mês, pelo período de 3 meses ao requerente do Processo Familiar nº 201145538, o que totaliza o montante global 879,00€.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

21. PROPOSTA DE ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/OU DESPORTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/OU DESPORTO - AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Assunto retirado da ordem do dia, para reagendar na próxima reunião.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 02/05/2023.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 10

22. PROPOSTA DE ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS- AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Assunto retirado da ordem do dia, para reagendar na próxima reunião.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 12:40 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

CÓDIGO DE CONDUTA PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DADOS PESSOAIS

(RGPD)

Preâmbulo

O presente Código é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com vista à correta aplicação deste mesmo Regulamento.

O Município da Marinha Grande, através dos seus órgãos, trata dados pessoais, quer dos recursos humanos internos da Câmara Municipal, quer de todos os cidadãos que com ele se relacionam e interagem, pelo que, em cumprimento daquele normativo, a Câmara Municipal aprovou em sua reunião de de de 2023, o presente Código de Conduta que define o conjunto de regras necessárias para alcançar níveis adequados de eficácia e consistência na proteção daqueles dados.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente Código estabelece as regras a aplicar pela Câmara Municipal da Marinha Grande no exercício das suas competências legais, em matéria de tratamento e proteção de dados pessoais.
2. O presente documento aplica-se:
 - a) A todos trabalhadores da Câmara Municipal que efetuam recolha, tratamento e utilização de dados pessoais, independentemente da natureza do seu vínculo;
 - b) Às relações que se estabelecem entre a Câmara Municipal e os seus trabalhadores, seus subcontratantes e seus parceiros ou fornecedores.
3. Para efeitos do presente Código, entende-se por:
 - a) «Dados pessoais», a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;

b) «Tratamento», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Artigo 2.º

Recolha de Dados

1. A recolha de dados pessoais para tratamento é fundamentada no cumprimento de uma obrigação legal ou no consentimento do seu titular e deve processar-se:

- a) Nos termos da legislação em vigor;
- b) No estrito cumprimento dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

2. A Câmara Municipal e os seus subcontratantes devem, previamente à recolha de dados junto dos respetivos titulares, informá-los acerca da finalidade que a determina, adequando o seu tratamento ao estrito cumprimento dessa finalidade.

3. Os trabalhadores da Câmara Municipal, bem como os seus subcontratantes devem impreterivelmente assegurar:

- a) Que o tratamento dos dados é efetuado apenas no âmbito das finalidades para as quais os mesmos foram recolhidos;
- b) Que a recolha, utilização e conservação é realizada apenas sobre os dados pessoais mínimos, necessários e suficientes para a finalidade respetiva;
- c) Que a conservação dos dados pessoais é efetuada apenas pelo período de tempo necessário para o cumprimento da finalidade do tratamento que lhe deu origem, sem prejuízo da sua conservação por período mais longo, desde que tratados exclusivamente para fins de interesse público;
- d) Que não existe qualquer transmissão de dados pessoais para fins comerciais ou de publicidade;
- e) Que o tratamento dos dados pessoais é realizado para fins legalmente previstos ou para a prossecução de serviços online a seu pedido.

Artigo 3.º

Direito à informação e acesso

1 - Enquanto responsável pelo tratamento, a Câmara Municipal obriga-se a informar os respetivos titulares dos dados pessoais que recolhe e da respetiva finalidade.



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

2 – O titular dos dados tem o direito à confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais.

Artigo 4.º

Retificação, atualização, portabilidade e apagamento dos dados

1 - Sempre que legalmente permitido, a Câmara Municipal compromete-se a retificar, atualizar, disponibilizar e eliminar os dados pessoais a pedido do seu titular, no mais curto espaço de tempo possível.

2 - A disponibilização dos dados ao seu titular só pode ser efetuada se o tratamento for realizado por meios automatizados.

3 – O direito ao apagamento dos dados não pode ser exercido quando o tratamento se revele necessário ao cumprimento de uma obrigação legal, ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício de autoridade pública de que a Câmara Municipal se encontra investida.

Artigo 5.º

Medidas Técnicas e Organizativas

1 - A Câmara Municipal da Marinha Grande cumpre as exigências previstas no artigo 32.º, nºs. 1 e 2 do RGPD.

2 - Consoante o que for adequado às características e sensibilidade de cada tratamento de dados pessoais e às especificidades existentes no Município são adotadas as medidas previstas nos artigos seguintes.

Artigo 6.º

Medidas Organizativas

1 - É definido um plano de resposta a incidentes e recuperação do desastre, com o exercício regular do mesmo, estando previstos os mecanismos necessários para garantir a segurança da informação e a resiliência dos sistemas e serviços, assegurando ainda que a disponibilidade dos dados é restabelecida após a ocorrência de um incidente.

2 - A informação é classificada de acordo com o nível de sensibilidade, sendo adotadas as medidas organizativas e técnicas adequadas à sua classificação.

3 - As políticas de segurança existentes estão devidamente documentadas.

4 - São adotados procedimentos de análise para a monitorização dos fluxos de tráfego na rede.

5 – São escrupulosamente cumpridas as seguintes políticas:



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

- a) Política de gestão de palavras-passe seguras (impostos requisitos para o tamanho, a composição, o armazenamento e a frequência com que a palavra-passe deve ser alterada);
- b) Política de gestão de ciclo de vida dos utilizadores, por forma a garantir que cada trabalhador tem apenas acesso aos dados necessários para executar as suas funções, revendo ainda, com a frequência necessária, as permissões dos vários perfis de utilizadores e desativando/revogando os perfis inativos.

6 - É adotada a alarmística necessária que permite identificar situações de acesso, tentativas ou utilização indevida.

7 - Quando aplicável, são adotadas as melhores práticas de segurança de informação, quer em fase de desenvolvimento de *software*, quer em fases de testes de aceitação, considerando em particular:

- a) Os princípios de proteção de dados desde a conceção e por defeito;
- b) Análises de risco do tratamento e do ciclo de dados;
- c) Métodos de pseudonimização e anonimização dos dados, mesmo quando o sistema é desenvolvido e mantido por subcontratantes.

8 - São realizadas auditorias de segurança de Tecnologias de Informação e avaliações de vulnerabilidade (testes de penetração) sistemáticos.

9 – São realizadas auditorias internas e regulares, sobre se as medidas de segurança estão efetivamente em prática, por forma a que as mesmas se mantenham eficazes e atualizadas, procedimentos que são igualmente aplicáveis aos subcontratantes do Município.

10 - Quaisquer vulnerabilidades de segurança detetadas são documentadas e corrigidas, no mais curto período de tempo.

11 - São respeitadas todas as medidas previstas no artigo 33.º do RGPD relativas à notificação de uma violação de dados pessoais à CNPD.

12 – Todas as medidas internas de segurança técnicas e organizativas são avaliadas periodicamente, procedendo-se à sua atualização e revisão, sempre que se considerar necessário.

Artigo 7.º

Medidas Técnicas de Autenticação

1 - É obrigatório utilizar credenciais fortes com palavras-passe longas (pelo menos 12 caracteres), únicas, complexas e com números, símbolos, letras maiúsculas e minúsculas, tendo as mesmas de ser alteradas de 3 em 3 meses.



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

2 - Face à sensibilidade da informação em causa, são verificados e equacionados os privilégios dos utilizadores ou a sua forma de acesso à informação em causa, aplicando-se a autenticação multifator, caso se entenda necessário.

Artigo 8.º

Medidas Técnicas de Infraestruturas e Sistemas

1 - Os sistemas operativos e terminais devem manter-se sempre atualizados, bem como todas as aplicações utilizadas.

2 - O *firmware* dos equipamentos da rede deve estar sempre atualizado.

3 - Os sistemas, bem como a própria infraestrutura do Município, foram desenhados e organizados, de modo a segmentar ou isolar os sistemas e as redes de dados, prevenindo a propagação de *malware* dentro do Município e para sistemas externos.

4 – Foram implementadas medidas para robustecer a segurança dos postos de trabalho e servidores, tais como:

- a) Bloqueio de acesso a sítios que sejam suscetíveis de constituir um risco para a segurança;
- b) Bloqueio de redireccionamentos suspeitos através de motores de busca;
- c) Bloqueio, imediato, de ficheiros e aplicações infetadas com *malware*;
- d) Realização de inspeções periódicas do estado e utilização dos recursos do sistema;
- e) Monitorização da utilização do software instalado;
- f) Ativação e conservação dos registos de auditoria (*logs*) ;
- g) Validação dos acessos por *IP* aos servidores que estão expostos ao público;
- h) Alteração do porto configurado por omissão para o protocolo de acessos remotos (RDP).

Artigo 9.º

Medidas Técnicas quanto ao Correio Eletrónico

1 - Devem ser respeitadas as políticas e procedimentos internos sobre o envio de mensagens de correio eletrónico que contenham dados pessoais, tendo em conta que:

- a) No caso de múltiplos destinatários, se deve garantir a inserção dos endereços de correio eletrónico dos destinatários, no campo “Bcc ”;
- b) Se devem prevenir erros na introdução manual dos endereços de correio eletrónico;
- c) Se devem assegurar que os ficheiros enviados em anexo contêm apenas os dados pessoais que se pretendem comunicar;
- d) Se devem criar listas de distribuição ou grupos de contacto, apenas com o objetivo de prevenir a divulgação dos endereços dos destinatários, em operações de envio massivo de mensagens de correio eletrónico;
- e) Se devem criar regras com o objetivo de adiar/atrasar a entrega de mensagens de correio eletrónico contendo dados pessoais, mantendo-as na “Caixa de Saída ” por



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

- um tempo determinado, permitindo verificações de conformidade, após clicar em “Enviar”;
- f) Se devem encriptar com código, ao qual só o destinatário tenha acesso, os emails e/ou anexos enviados que contenham dados pessoais;
 - g) Se deve confirmar com o destinatário, previamente ao envio de *email* contendo dados pessoais, o endereço de *email* preferencial para contacto.

2 – Devem ser realizadas ações de formação/sensibilização no sentido de capacitar os trabalhadores a operar os mecanismos de envio de mensagens de correio eletrónico, de acordo com os procedimentos definidos, sensibilizando-os para os erros mais comuns, potencialmente suscetíveis de originar violações de dados pessoais, incentivando-os à dupla verificação.

3 - O sistema de alerta da ferramenta da alarmística do Município é reforçado, por forma a assegurar visibilidade imediata sobre a criação de utilizadores de regras de encaminhamento automático de emails para contas externas.

4 - O sistema do Município é reforçado com ferramentas *antiphishing* e *antispam*, para que sejam bloqueadas ligações e/ou anexos com código malicioso.

5 - São adotados os controlos de segurança considerados essenciais, para classificar e proteger as mensagens de correio eletrónico sensíveis.

Artigo 10.º

Medidas Técnicas de Proteção contra *malware*

1 - É utilizada encriptação segura, especialmente no caso de credenciais de acesso, de dados especiais, de dados de natureza altamente pessoal e de dados financeiros.

2 - É utilizado um sistema de segurança (backup) atualizado, seguro e devidamente testado, totalmente separado das bases de dados principais e sem acessibilidade externa.

3 - O sistema do Município é reforçado com ferramentas *antimalware*, com capacidade de o verificar e detetar, bem como de efetuar o bloqueio, em tempo real, de ameaças do tipo *ransomware*.

Artigo 11.º

Medidas técnicas de Utilização de Equipamentos em Ambiente Externo

1 - Os dados são armazenados em sistemas internos, protegidos com medidas de segurança apropriadas e acessíveis remotamente, através de acesso seguro (VPN).

2 - Os acessos a estes equipamentos, em ambiente externo ao Município, apenas são permitidos através de VPN.



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

- 3 - Após 5 tentativas inválidas de login, proceder-se-á ao bloqueio da conta.
- 4 - Para os utilizadores do equipamento, é ativada a autenticação multifator.
- 5 - É aplicada a cifragem dos dados no sistema operativo.
- 6 - Sempre que se considerar necessário e aplicável, são ativadas as funcionalidades “*remote wipe*” e “*find my device*”.
- 7 - Quando o equipamento se encontra ligado à rede do Município, são efetuadas cópias de segurança automáticas das pastas de trabalho.
- 8 - O Município deve garantir que estas políticas de utilização de equipamentos em ambiente externo são escrupulosamente cumpridas.

Artigo 12.º

Medidas Técnicas de Armazenamento de Documentos em Papel

- 1 - É utilizado papel que permite a durabilidade da impressão.
- 2 - A documentação física é conservada em local com controlo de humidade e temperatura.
- 3 - Os documentos que contenham dados pessoais sensíveis, são armazenados, devidamente organizados, num local fechado, resistente ao fogo e inundação.
- 4 - Os acessos a essa documentação devem ser controlados, com registo das respetivas data e hora, quem acedeu e qual o documento acedido.
- 5 - Os documentos físicos são destruídos através de equipamento específico, que garanta a destruição “segura”.

Artigo 13.º

Medidas técnicas de transporte de informação que integre dados pessoais

- 1 - São adotadas as medidas necessárias para impedir que, no transporte de informação com dados pessoais, estes possam ser lidos, copiados, alterados ou eliminados de forma não autorizada.
- 2 - É utilizada a encriptação segura no transporte, em dispositivos de massa ou arquivo potencialmente permanente, como CD/DVD/PEN e USB.

Artigo 14.º

Equipamentos de segurança



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

A Câmara Municipal, na prossecução das suas atividades, utiliza um conjunto de tecnologias e procedimentos de segurança adequados à proteção dos dados pessoais, protegendo o acesso ou divulgação não autorizados, nomeadamente através de:

- a) Medidas de segurança física, como o controlo de acessos físicos de trabalhadores, colaboradores e visitantes às instalações da sede, mecanismos muito restritos de acesso a centros de dados e de combate à intrusão, medidas de segurança contra incêndios, alojamento de equipamentos em *datacenter* com monitorização 24x7 e controlo de acessos em conformidade com a Política de Controlo de Acessos;
- b) Medidas de segurança lógica, na componente de acessos a sistemas e postos de trabalho através de mecanismos de gestão de identidades, autenticação e privilégios; na componente de rede, o uso de *firewalls* e sistemas de deteção de intrusão, segregação de redes (interna, externa, zona desmilitarizada) e ambientes aplicativos, bem como cifragem de informação através de canais de comunicação seguros.

Artigo 15.º

Utilização de recursos informáticos e tecnologias de informação

1 - Os trabalhadores devem utilizar o material e os recursos informáticos que lhes são disponibilizados pela Câmara Municipal exclusivamente para fins profissionais e de forma diligente zelando pela respetiva manutenção, sendo proibida a troca de periféricos ou a abertura de equipamentos informáticos sem autorização expressa do serviço de Informática;

2 - A Câmara Municipal possui um sistema central de diretório para gestão das contas e estações de trabalho dos utilizadores, sendo atribuído a cada trabalhador uma conta de utilizador e uma palavra-passe, para acesso aos recursos informáticos disponibilizados, de acordo com o respetivo perfil de acesso.

3 - É da responsabilidade de cada utilizador a manutenção segura das suas palavra-passe nos termos da Política de Controlo de Acessos definida globalmente para a Câmara Municipal.

4 - As plataformas eletrónicas cuja gestão ou administração compete à Câmara Municipal dispõem de mecanismos de autenticação segura, podendo os trabalhadores autenticar-se através do certificado de autenticação disponível no Cartão de Cidadão ou da Chave Móvel Digital enquanto mecanismo alternativo com o mesmo grau de segurança.

5 - No que respeita à utilização de *software*, estabelece-se o seguinte:

- a) A imagem de base das estações de trabalho disponibilizada pela Câmara Municipal contempla uma suite standard de aplicações de produtividade comuns a todos os utilizadores;
- b) As atualizações e alterações à base de *software* são realizadas centralmente e distribuídas automaticamente através de políticas de grupo;
- c) A necessidade de *software* adicional para o desempenho de funções específicas deve ser comunicada ao serviço de Informática, estando a respetiva instalação sujeita a autorização;



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

d) A deteção de avarias no funcionamento do *software* ou suspeita de *malware* deve ser de imediato comunicada ao serviço de Informática.

6 - No que respeita à utilização da Internet:

- a) É proibido o acesso a sítios da Internet que contenham mensagens sexualmente explícitas, profanações, obscenidades ou outros;
- b) A Câmara Municipal reserva-se o direito de bloquear e impedir o acesso a sítios da Internet em condições de equidade de todos os utilizadores.

7 - No que respeita à utilização do correio eletrónico, estabelece-se o seguinte:

- a) É fornecido um endereço de correio eletrónico a cada trabalhador;
- b) O endereço de correio eletrónico fornecido pela Câmara Municipal deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais;
- c) É expressamente proibida a utilização do correio eletrónico para o envio de:
 - i. Material que seja considerado ilegal, nomeadamente conteúdos que violem os direitos de autor ou possuam material obsceno ou ofensivo dos bons costumes;
 - ii. Mensagens de continuação que tenham por fim dar seguimento em cadeia a *emails* ou equivalentes;
- d) Após a cessação de funções de um trabalhador, o endereço de correio eletrónico é extinto e o respetivo conteúdo eliminado.

Artigo 16.º

Registo das atividades de tratamento

1 - Os dirigentes de cada unidade orgânica da Câmara Municipal devem conservar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, sob a sua responsabilidade, mantendo-o permanentemente atualizado.

2 – No exercício das suas funções, os trabalhadores das unidades orgânicas que tratam dados pessoais devem reportar ao respetivo dirigente qualquer nova atividade de tratamento de dados pessoais, procedendo este ao seu imediato registo.

Artigo 17.º

Relações institucionais com a Autoridade de Controlo

A Câmara Municipal, através do seu encarregado da proteção de dados, coopera com a autoridade de controlo facultando-lhe as informações, sempre que solicitado.

Artigo 18.º

Encarregado da proteção de dados

1 - Após a sua nomeação, o encarregado da proteção de dados tem como principais funções:

- a) Informar e aconselhar a Câmara Municipal ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratem os dados, a respeito das suas obrigações;



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

- b) Controlar a conformidade dos tratamentos efetuados ao abrigo do RGPD, com outras disposições de proteção de dados da União Europeia ou nacionais e com as políticas da Câmara Municipal ou do subcontratante relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados, e as auditorias correspondentes;
- c) Prestar aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controlar a sua realização;
- d) Colaborar com a autoridade de controlo.

2 - No desempenho das suas funções o encarregado da proteção de dados tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento.

Artigo 19.º **Segredo profissional**

Independentemente do tipo de vínculo laboral, todos os trabalhadores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e fornecedores que tratem dados pessoais estão obrigados a manter o segredo sobre os mesmos, ficando impedidos de os revelar ou utilizar, salvo em cumprimento de obrigação legal ou decisão judicial.

Artigo 20.º **Responsabilidade disciplinar**

1 - Os trabalhadores da Câmara Municipal são disciplinarmente responsáveis pela violação ou transmissão ilegal dos dados pessoais a que, devida ou indevidamente, tenham acesso, bem como pela violação das normas deste Código.

2 - Os restantes colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços são responsáveis nos termos legais e contratualmente estabelecidos.

Artigo 21.º **Violação de dados pessoais**

1 - A Câmara Municipal deve notificar a autoridade de controlo, sem demora injustificada e, sempre que possível, no prazo de 72 horas após o conhecimento de uma violação de dados pessoais, suscetível de implicar um risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

2 - Não sendo possível cumprir o prazo referido no número anterior, a notificação deve ser acompanhada dos motivos do atraso, podendo as informações ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.

3 - Sempre que se verifique uma violação de dados pessoais a Câmara Municipal abre um processo de averiguações interno para apurar as respetivas causas.



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
02.05.2023

4 - Todos os trabalhadores que tenham conhecimento de qualquer situação que possa implicar uma violação de dados pessoais devem comunicá-la imediatamente ao seu superior hierárquico que, por sua vez, fica obrigado a comunicá-la, sem demora injustificada, ao encarregado da proteção de dados da Câmara Municipal, através do endereço eletrónico dpo@cm-mgrande.pt, ou qualquer outro meio mais expedito.

Artigo 22.º **Dúvidas e omissões**

1 - As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Código devem ser dirigidas ao encarregado da proteção de dados, que deve responder às mesmas no prazo fixado no contrato que celebrou com o Município da Marinha Grande.

2 - Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Código é aplicável o RGPD e legislação nacional em vigor sobre esta matéria.

3 - O encarregado da proteção de dados promove a divulgação deste Código de Conduta junto de todos os trabalhadores e efetua ações de sensibilização, formação, e acompanhamento da sua aplicação e respetiva avaliação, em colaboração com a equipa que considere necessária.

Artigo 23.º **Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no quinto dia útil seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.